



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAÍRA-SP

CNPJ 52.380.789/0001-57



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA,
ESTADO DE SÃO PAULO**

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA PROTOCOLO
PROCESSO N.º <u>10000 4626</u>
DATA DO REGISTRO <u>14/07/22</u>
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAÍRA-SP, entidade sindical, única e legítima representante dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura do Município de Guairá, Autarquias e Câmara Municipal de Guairá-SP, vem através deste, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fulcro artigo 37 da Constituição Federal, expor e ao final **REQUERER** o que segue:

DOS FATOS

Nosso Sindicato vem recebendo reclamações constantes de servidores usuários do Plano de Saúde Hapvida, antiga São Francisco Saúde devido ao mau atendimento do mesmo.

No atendimento das reclamações e durante visitas nos locais de trabalho dos usuários pudemos constatar que as reclamações, em sua maioria são as seguintes:

01. Mau atendimento ao público usuário;
02. Descaso e omissão no atendimento aos usuários;
03. Falta de profissionais e clínicas da área médica;

Sede Própria: Rua 38 nº 41 – Bairro Campos Elíseos

CEP. 14790-000

GUAÍRA-SP

TEL: 17-3331-4411

sindspm.guaira@yahoo.com.br

www.sindservguaira.com.br

04. Falta de profissionais de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Nutrição;
05. Espaços físicos inadequados ao exercício das atividades;
06. Deficiência em comunicação e atendimento ao público;
07. Atendimento desumanizado e ineficiência do SAC;
08. Tratamentos negados imotivadamente;
09. Falta de laboratórios para coleta e análise de material;
10. Autorizações de diagnósticos por imagem negadas imotivadamente;
11. Não autorização de cirurgias urgentes, obrigando os usuários a realizarem cirurgias de emergência através do SUS;
12. Demora nas autorizações de procedimentos;
13. Ausência de gerentes com autonomia e capacidade de resolução de conflitos na cidade;
14. Cobrança indevida de coparticipação em emergências, exames, retornos, etc.
15. Tratamento desumanizado e precário no espaço localizado na Santa Casa de Misericórdia de Guaíra-SP;
16. Falta de ambulância para deslocamento e emergências;
17. Descredenciamento em massa de profissionais da área de saúde;
18. Lista desatualizada de profissionais conveniados, devido à ao alto número de descredenciamentos;
19. Valor elevado da mensalidade do plano e baixa contrapartida da Prefeitura;
20. Falta de seguro/auxílio-funeral;
21. Falta de empenho do Poder Público Municipal na fiscalização/denúncia do contrato;
22. Descaso do Setor de Ouvidoria Municipal no tocante às reclamações formuladas.

Diante dessa insatisfação coletiva, bem como das inúmeras reclamações contabilizadas por nossa Diretoria de Relações com Ativos e Inativos, foram coletadas assinaturas em abaixo assinado, onde a maioria dos usuários demonstra total insatisfação com o Plano de Saúde Hapvida e pede, urgentemente, a troca do Plano de Saúde Hapvida por outro que possa prestar um melhor atendimento aos usuários.

Lembramos mais uma vez, que os servidores arcam com a maior parcela do valor do Plano de Saúde, e não podem ficar reféns de uma

Sede Própria: Rua 38 nº 41 – Bairro Campos Elíseos

CEP. 14790-000

GUAÍRA-SP

TEL: 17-3331-4411

sindspm.guaira@yahoo.com.br

www.sindservguaira.com.br

empresa que não tem um mínimo de comprometimento com a saúde da categoria.

DO DIREITO

A Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos. Sendo assim, a Administração tem o dever de designar um agente público (ou mais, ao depender da complexidade do objeto) para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos. É o que estabelece a Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos representam uma garantia à Administração Pública de que os bens e serviços serão executados na quantidade e qualidade contratados.

Nota-se que a atividade de fiscalização e acompanhamento dos contratos é privativa do ente estatal, realizada por meio de um representante formalmente designado, não podendo ser terceirizada.

Dessa forma, o mau serviço prestado por uma empresa contratada pelo poder público, a qual pode ocasionar perdas e danos aos servidores é de inteira responsabilidade do Poder Público, que responde por sua "culpa in vigilando".

O art. 67 da Lei nº 8.666/1993 exige a designação, pela Administração, de representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Portanto, a responsabilidade última pela fiscalização da execução permanece sempre com a Administração Pública. (TCU, 2006).

Desse modo, verifica-se que a Municipalidade deve responder solidariamente com a Contratada por eventuais danos causados aos usuários, seja por ação ou omissão.

DO PEDIDO

Diante o exposto, **REQUER-SE:**

Sede Própria: Rua 38 nº 41 – Bairro Campos Elíseos

CEP. 14790-000

GUAÍRA-SP

TEL: 17-3331-4411

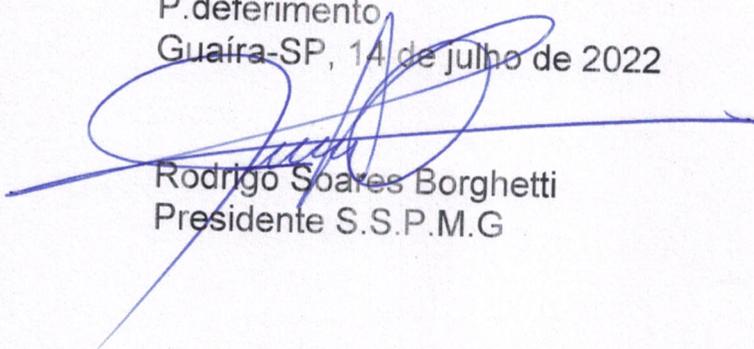
sindspm.guaira@yahoo.com.br

www.sindservguaira.com.br

a). Seja recebido o presente abaixo-assinado dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, como prova da insatisfação da categoria para com os serviços prestados pela operadora Grupo Hapvida;

b). Sejam tomadas providências urgentes no tocante à denúncia do contrato por descumprimento de cláusulas expressas e derivadas por parte da contratada Grupo Hapvida.

P.deferimento
Guaira-SP, 14 de julho de 2022



Rodrigo Soares Borghetti
Presidente S.S.P.M.G

Sede Própria: Rua 38 nº 41 – Bairro Campos Elíseos

CEP. 14790-000

GUAÍRA-SP

TEL: 17-3331-4411

sindspm.guaira@yahoo.com.br

www.sindservguaira.com.br